



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1725
EXTRA

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

PARTES: Câmara Municipal De Cassilândia /MS.
Aleandro Dias dos Santos

OBJETO: Objeto: Reajuste de valor do contrato nº 004/2021

VALOR DO ADITIVO (ITEM PACOTE DE CAFÉ 500G): R\$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL RESTANTE: R\$ 2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, d da Lei n. 8.666/93.

ASSINAM: Divino José da Silva
Aleandro Dias dos Santos
(Representante Legal)

Cassilândia/ MS, 29 de junho de 2021



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1725
EXTRA

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

Ofício n.º: 063/2021/PGM

Cassilândia-MS, 2 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
JAIR BONI COGO
Nesta

Exmo. Prefeito:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da legalidade, prescrito no art. 37^{caput} da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da impessoalidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da administração pública em observar o cumprimento do princípio da transparência e da publicidade;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral tem a competência de promover o assessoramento jurídico ao Exmo. Prefeito e promover os atos necessários quanto ao controle de legalidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 2.184/2019 que autorizou o Município efetuar a doação de lotes de terrenos urbanos, constantes do Loteamento 03 de Agosto, mediante seleção com critérios unicamente objetivos;

Rua Domingos de Souza França, 720, Centro – Cassilândia/MS
Telefone: (67) 3596.1301 – CEP: 79.540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1725
EXTRA

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

CONSIDERNADO as disposições da Lei N. 2.173/2019 que determina que as doações de lotes pelo Município deverão ocorrer em sorteio em praça pública, venho através desta **RECOMENDAR** à sua Excelência:

Art. 1º - Que em observância aos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Municipal n. 2.184/2019, que estipula critérios objetivos necessários à participação na seleção das famílias a serem contempladas em eventual doação de lotes urbanos no loteamento 03 de agosto, e inexistindo norma regulamentadora que promova a prévia verificação do cumprimento dos requisitos legais, **recomenda-se**, que sejam habilitados todos os inscritos/cadastrados, em número de 521 (quinhentos e vinte um) famílias, no referido programa para futuro sorteio, devendo ser realizado em praça pública conforme determina a Lei n. 2.173/2019.

Parágrafo 1º - **Recomenda-se** que no conceito de “família” seja considerado o conjunto de pessoas que possuem grau de parentesco ou laços afetivos e vivem na mesma casa formando um lar.

Parágrafo 2º - **Recomenda-se** que a comprovação da residência no Município, seja feita mediante comprovação de água, luz, telefone, ou similar, já a condição de eleitor deverá ser comprovada mediante apresentação dos comprovantes de votação.

Parágrafo 3º - **Recomenda-se** que a comprovação da inexistência de imóvel urbano ou rural no Município, deverá ser verificada mediante certidão negativa de imóveis, devendo ser observado o conceito de família, inclusive excetuando da seleção àquele que vive em união estável, declarada ou verificada, e que já possui imóvel mediante domínio ou posse.

Rua Domingos de Souza França, 720, Centro – Cassilândia/MS
Telefone: (67) 3596.1301 – CEP: 79.540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1725
EXTRA

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

Parágrafo 4º - **Recomenda-se** que após a elaboração e assinatura do termo de compromisso de execução da construção no prazo de 04 (quatro) anos, seja designado fiscal da construção, devendo acompanhar a evolução da obra.

Parágrafo 5º - **Recomenda-se** que na identificação de beneficiário já contemplado, seja analisado os documentos de identificação pessoal (RG e CPF), considerando-se como contemplado qualquer membro compõe o núcleo familiar.

Parágrafo 6º - **Recomenda-se** que o termo de compromisso e escritura de doação sejam firmados e outorgados em nome de todos que compõe o núcleo familiar.

Art. 2º - **Recomenda-se** que a verificação dos critérios objetivos de enquadramento ao programa dos 80 (oitenta) inscritos/contemplados, sejam analisadas, verificadas e atestadas por comissão municipal, a ser composta por representantes da administração pública, câmara de vereadores e sociedade civil organizada, supervisionada pela procuradoria-geral do Município e uma Assistente Social.

Art. 3º - **Recomenda-se**, que seja realizado, sorteio em praça pública de uma lista de 80 (oitenta) contemplados suplentes, a fim de substituir àqueles contemplados titulares, que não preencherem os requisitos da lei ou desistirem do programa, cuja substituição deverá observar ordem cronológica do sorteio.

Art. 4º - **Recomenda-se** a publicação da lista pública dos 80 (oitenta) contemplados titulares e da lista pública dos 80 (oitenta) contemplados suplentes perante o órgão Oficial do Município, DIOCASSI.

Em face ao exposto esclarece que a recomendação visa implantar transparência necessária e a intenção maior é possibilitar que diversas famílias deem

Rua Domingos de Souza França, 720, Centro – Cassilândia/MS
Telefone: (67) 3596.1301 – CEP: 79.540-000



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1725
EXTRA

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
Procuradoria Geral

o pontapé inicial para a sonhada casa própria, inclusive recomendando a Vossa Excelência a adoção de política pública necessária a zerar déficit habitacional em nosso Município.

Por fim renovo os elevados protestos de estima e consideração.

ADEMIR ANTÔNIO CRUVINEL
Procurador-Geral – Matrícula 690

Vistos e Etc.:

Tendo em vista as razões exaradas pelo Procurador-Geral, e primando pelo cumprimento dos princípios constitucionais e do ordenamento jurídico vigente, **ACOLHO** na íntegra a recomendação contida no presente Ofício, tornado sem efeito os atos já praticados do programa do loteamento 03 de agosto, salvo os cadastros já existentes, e **DETERMINO** que seja realizado as medidas necessárias para o cumprimento e implantação das recomendações.

Às providencias necessárias.

Publique-se.

Cassilândia, 02 de julho de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1725
EXTRA

Sexta-feira, 02 de Julho de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)